



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de internet, de conexão ilimitada, por fibra óptica**, com instalação, ativação e manutenção de pontos de acesso, destinado ao atendimento dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a ser prestado de **forma contínua**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), [pinheiros.es.gov.br](http://pinheiros.es.gov.br), ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços de acesso à internet nos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros/ES, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pela rede de saúde.
- 2.2. Atualmente, a internet constitui ferramenta indispensável para prestação dos serviços de saúde, em especial no que tange à operacionalização dos sistemas informatizados utilizados pelas unidades de saúde, sistemas de regulação, agendamento de consultas e exames, e demais atividades essenciais ao atendimento dos munícipes.
- 2.3. A contratação visa assegurar comunicação eficiente entre as unidades de saúde, hospital, farmácia básica, central de regulação e sede administrativa, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 2.4. Destarte, a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa e um adequado atendimento à população pinheirense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	<p><b>Prestação de serviço mensal de internet, com instalação e ativação de pontos</b>, conexão ilimitada à rede mundial de computadores – mínimo de 150 Mbps, contemplando suporte técnico corporativo 24h por dia e 7 dias por semana, conforme especificações abaixo:</p> <p>com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Tecnologia de Conexão:</b> fibra óptica de ponta a ponta (FTTH), em tecnologia de ultra banda larga, garantindo estabilidade e alta velocidade de transmissão;</li><li>- <b>Firewall de Última Geração:</b> inspeção profunda de pacotes (DPI), controle de aplicações, bloqueio por geolocalização e prevenção de intrusões (IPS/IDS);</li><li>- <b>Filtro de Conteúdo e URL Filtering:</b> filtragem de conteúdo web em tempo real, com categorização de sites, bloqueio de acessos indesejados e políticas granulares por usuário, setor ou horário;</li><li>- <b>Velocidade e Simetria (Link Full):</b> mínimo de 150 Mbps (Megabits por segundo) dedicado e 100% simétrica (Link Full) em cada um dos 13 pontos;</li><li>- <b>Regime de consumo:</b> Conexão ilimitada, sem franquia de dados ou redução de velocidade por consumo excedente;</li><li>- <b>Quantidade de Pontos:</b> atendimento integral a 13 (treze) pontos de instalação distribuídos nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde;</li></ul>	13 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Disponibilidade:</b> Garantia de funcionamento (Uptime) de no mínimo 99% do tempo medido mensalmente;</li> <li>- <b>Equipamentos inclusos:</b> Fornecimento, instalação e manutenção de modems/roteadores com suporte a redes Wi-fi 6 AX3000 ou superior e cabeada sem custo adicional;</li> <li>- <b>Serviço de DNS seguro:</b> DNS recursivo com filtragem de ameaças (phishing, malware, C2), suporte a DNS-over-TLS (Dot) e DNS-over-HTTPS (Doh);</li> <li>- <b>Suporte a Redes Virtuais (VLANs):</b> segmentação lógica em múltiplas VLANs (mínimo 9 VLANs por ponto), com isolamento completo de tráfego;</li> <li>- <b>Controlador de Wi-fi centralizado:</b> gerenciamento centralizado de todos os access points, com roaming seamless, balanceamento de carga, políticas por SSID e detecção de rogue AP;</li> <li>- <b>Prazo de execução:</b> até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;</li> <li>- <b>Suporte Técnico:</b> atendimento a falhas em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (inclusive sábados, domingos e feriados);</li> <li>- <b>Prazo de reparo:</b> restabelecimento total do sinal de internet em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado técnico.</li></ul>	
--	--

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

### 5. DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados:

5.1.1. Preferencialmente no horário de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min), nos locais:

- 5.1.1.1. Agência Municipal de Agendamento de Pinheiros, localizado à Rua Boa Família, Centro, s/n, Pinheiros/ES;
- 5.1.1.2. Hospital Municipal de Pinheiros, localizado à Rua Dr. Lobato, Centro, s/n, Pinheiros/ES;
- 5.1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros, localizado à Rua João Soares de Moura Filho, Santo Antônio, Pinheiros/ES;
- 5.1.1.4. Unidade Básica de Saúde – Bairro Canário, localizado à Rua Projetada, Bairro Canário, s/n, Pinheiros/ES;
- 5.1.1.5. Unidade PSF – Bairro Domiciano, localizado à Rua Santos Dumont, Bairro Domiciano, s/n, Pinheiros/ES, nas proximidades do Estádio Municipal;
- 5.1.1.6. Centro de Especialidades, localizado a Praça Governador Cristiano Dias Lopes, Centro, s/n, Pinheiros/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.1.7. Unidade Sanitária PSF – Pinheirinho, localizado à Rodovia Pinheiros x Montanha, Km 2, Bairro Pinheiros, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.8. Unidade Sanitária PSF – Vila Nova, localizado à Praça Saudável Durvalino Miranda da Silva, bairro Vila Nova, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.9. Unidade Sanitária PSF – Jundiá, localizado à Rua Joana Darc, bairro Jundiá, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.10. Unidade Básica de Saúde PSF – São João do Sobrado, localizado à Rua Antonio Andrade, distrito de Pinheiros, São João do Sobrado, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.11. Unidade de Saúde da Família – Galiléia, localizado à Rua Dedinho, bairro Galiléia, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.12. Unidade de Saúde da Família – Jardim Planalto, localizado à Praça da Liberdade, bairro Jardim Planalto, s/n, Pinheiros/ES;
  - 5.1.1.13. Agência Municipal de Agendamento – São João do Sobrado, localizado no distrito municipal, São João do Sobrado, s/n, Pinheiros/ES.
- 5.2. A empresa contratada **será responsável pela execução do objeto** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - 5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os serviços que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
  - 5.4. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, proceder ao refazimento, correção ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência;
- 6.2. O prazo máximo para restabelecimento do serviço será de até 02 (duas) horas após a abertura do chamado técnico.

### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA executar os serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, a conta do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
  - 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.
- 7.2. Após a execução, os serviços serão verificados:
  - 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
    - 7.2.1.1. Os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade, serão rejeitados pelo servidor designado para fiscalização do contrato, que formalizará a ocorrência por meio de Termo de Recusa. Nesses casos, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração do Município de Pinheiros, a correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
    - 7.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou estiverem em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos serviços, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.3. A recusa da CONTRATADA em corrigir, substituir ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, em razão de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo instrumento contratual.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados nas Secretarias correspondentes, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
- Emitir Ordens de Serviço;
  - Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
  - Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
  - Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por toda a execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Disponibilizar mão de obra especializada para execução;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 9.7. Substituir, refazer ou corrigir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas;
  - 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
  - 9.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
  - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para lícita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

12.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026, e de 2027.

### 14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo servidor Juliano Medina, Assistente de Administrativo, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br).

Pinheiros ES – 18 de junho de 2026